

COPIA

LEI Nº 15/73

O Prefeito do Município de Ipameri, Es
de Goiás, fazo saber que a Câmara Muni
pal decreta e eu sanciono a seguinte L

- Art. 1º - O Prefeito Municipal fica autorizado a contrair empréstimo até
lor de Cr\$ 56.264,40 (cinquenta e seis mil duzentos e sessenta
quatre cruzeiros e quarenta centavos), dentro do esquema operac
nal de aplicação dos recursos do Programa de Formação do Patrim
do Servidor Público (PASEP), instituído pela Lei Complementar n
de 3-12-70, regulamentada pela Resolução nº 183, de 27-4-71, do
selho Monetário Nacional, e de que é administrador o Banco do B
sil S.A..
- Art. 2º - O empréstimo se destinará a aquisição de um caminhão de marca C
vrolet modelo C-6503, a gasolina e de uma camionete Chevrolet m
lo C-10 destinada a prestar assistência as máquinas deste Munic
- Art. 3º - E o Prefeito poderá assinar com o Banco do Brasil S.A. o contr
que for necessário à obtenção do empréstimo, com as cláusulas d
xe, adotadas por aquele estabelecimento bancário, e mais as que
rem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional, pe
as operações de que se trata, inclusive correção monetária e ju
- Art. 4º - Fica o Prefeito autorizado, também, a dar as seguintes garantias
ra cobertura do empréstimo:
- a) - alienação fiduciária em garantia, dos bens financiados, para o
podará incluir no contrato cláusula que permita ao credor vender
bens fiduciariamente alienados, para aplicar o produto da venda
pagamento do débito, independentemente de concorrência ou de qu
quer outra espécie de licitação.
 - b) - vinculação de parte das quotas do Município no Fundo de Partici
dos Municípios, destinadas a despesas de capital, em montante
ciente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas

COPIA

Art. 5º - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta lei, inclusive parte dos recursos próprios que o Município terá que ocorrer, com condição para obtenção de empréstimo, o Poder Executivo abrirá, corrente exercício, crédito especial, no valor de Cr\$ 6.251,60 (seis mil duzentos cinquenta e um cruzeiros e sessenta centavos) que correrá por conta da seguinte dotação:

4.0.0.0	-	Despesas de Capital
4.1.0.0	-	Investimentos
4.2.6.0	-	Diversas Inversões

Financeiras - Execução do Projeto Sistema de Água.

Nos exercícios seguintes, o orçamento consignará as verbas necessárias ao atendimento das obrigações respectivas, para a hipótese das quotas do Fundo de Participação dos Municípios, por qualquer motivo, se revelarem insuficientes para o pagamento das obrigações contratuais.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANERI, 24 de maio de 1973.

JOSE MACHADO

Prefeito Municipal

EDSON RIBEIRO SUGAI

Secretário